

Id:0471A867BB8675E3



LEI Nº 406/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o valor do Adicional Noturno para o cargo efetivo de Vigia, no âmbito do Executivo Municipal de Redenção do Gurgueia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o valor, para o cargo efetivo de Vigia, do Adicional Noturno previsto no Título III, Capítulo II, Seção II, Subseção VI da Lei Complementar nº 147/B/97, de 1º de março de 1997.

Art. 2º - O serviço noturno, prestado pelos servidores ocupantes do cargo efetivo de Vigia em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 30% (trinta por cento), computando-se cada hora com cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI, em 19 de dezembro de 2022.

ANGELO JOSÉ SENA SANTOS

Prefeito Municipal

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:01AB1D77007275E5



Lei nº 407, de 19 de dezembro de 2022.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 288/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Redenção do Gurgueia para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 288/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

Ano	Alíquota
2022	8,77%
2023	9,24%
2024	19,08%
2025	29,08%
2026	31,16%
2027	33,24%
2028	35,32%
2029	37,40%
2030 a 2055	39,48%

Art. 2º Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas na tabela do plano de equacionamento do déficit atuarial instituído pela Lei nº 370 de 26 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I - em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 19 de dezembro de 2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:0CC54939ECC27762



PORTARIA Nº 209/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc...

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) efetivo (a) Clebiana de Sena Borges, CPF: 882.033.793-20, para exercer o encargo de fiscal e o (a) Sr. (a) Delaíce Fonseca Guerra Fernandes CPF: 382.786.421-68, como gestor (a) do Contrato nº 289/2022, Processo Administrativo nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, contratação de empresa para manutenção dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino que residem na sede e na zona rural, garantindo a locomoção de ida e vinda para as unidades de ensino da sede do município de Redenção do Gurgueia - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 15 de dezembro de 2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal